

**LEI Nº 367/2018**

**EMENTA: Altera a redação do parágrafo 5º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Tarrafas - CE e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º - O Parágrafo 5º do Art.22 passará a vigorar com a seguinte redação: A eleição da Mesa Diretora para o segundo Biênio far-se-á na última Sessão do segundo ano legislativo e a posse no dia 1º de janeiro do 3º ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.**

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tarrafas Ceará, 05 de Novembro de 2018.



Tertuliano Candido Martins de Araujo  
PREFEITO MUNICIPAL